



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CACIQUE DOBLE - RS



**RESOLUÇÃO Nº 029/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

**A Câmara Municipal de Vereadores de Caciقة Doble, RS, reunida em Sessão Ordinária no dia 05 de maio de 2026.**

**RESOLVE:**

**APROVAR O PROJETO DE LEI Nº 027/2026, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, QUE:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a abertura de edital e realização de concurso de panfleto com o tema “Educação Fiscal e Cidadania” na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

**CLAUDIO PAULO FORTUNA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caciقة Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a realizar Concurso de Panfleto, com o tema “Educação Fiscal e Cidadania”, na Rede Municipal de Ensino do Município.

**Art. 2º** O concurso se destina aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, que estejam cursando o 6º ANO (A e B) do Ensino Fundamental Final, na seguinte categoria:

I - Categoria 1: Panfleto (6º ANO – A e B).

**Art. 3º** Serão premiados os 03 (três) melhores trabalhos de cada uma das categorias, cuja premiação se dará através de vale compras, para utilização no comércio local, nos seguintes valores:

I - 1º lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada integrante do grupo;

II - 2º lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada integrante do grupo;

III - 3º lugar, R\$ 100,00 (cem reais) para cada integrante do grupo.

**Art. 4º** Os critérios de entrega dos trabalhos, avaliação, resultados e demais disposições deverão constar em edital, a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** A Comissão de Organização e a Comissão Julgadora deverão ser designadas através de Portaria.

**Art. 5º** As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, vigentes neste exercício.

**Art. 6º** Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional a ser aberto por Decreto Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CACIQUE DOBLE - RS



**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE – RS, 05  
DE MAIO DE 2026.

**CLAUDIO PAULO FORTUNA**  
Presidente do Legislativo Municipal.

**Aldacir Manfron,**  
Primeiro Secretário.